



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 E DA LEI Nº 1.654, DE 28 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1451, de 03 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO I DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO

Qte.	CARGO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1	Subsecretaria de Governo
1	Diretoria de Gabinete e Cerimonial
1	Subdiretoria de Gabinete
1	Diretoria de Assuntos Institucionais
1	Subdiretoria de Publicidade, Comunicação e Criação
1	Subdiretoria de Comunicação Social
1	Diretoria de Coordenação Administrativa e Operacional Interna
2	Subdiretoria de Coordenação Administrativa e de Atos Públicos
1	Diretoria de Ouvidoria
1	Subdiretoria de Ouvidoria
1	Motorista de Representação

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1	Subsecretaria de Assuntos Jurídicos
1	Diretoria de Consultoria Administrativa, Legislativa e de Análises
2	Diretoria de Contencioso Judicial
2	Subdiretoria de Contencioso Judicial
2	Diretoria de Administração e Gestão Jurídica
1	Seção de Procedimentos Administrativos e Jurídicos
1	Seção de Apoio à Manutenção de Convênios Institucionais
2	Diretoria de Consultoria e Assistência Jurídica às Secretarias



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Diretoria de Apoio Jurídico
1	Subdiretoria de Execução e Protestos
1	Diretoria do PROCON Municipal
1	Subdiretoria do PROCON Municipal
1	Assistente Jurídico
1	Assistente Jurídico

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA
1	Subsecretaria de Controladoria
1	Diretoria de Assessoria Jurídica e Contábil
1	Subdiretoria de Controle das Despesas Públicas
1	Diretoria de Fiscalização de Dados e Prestação de Contas
1	Diretoria de Inspeção, Avaliação e Fiscalização
1	Subdiretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise de Auditoria
1	Diretoria de Apoio Jurídico

SEÇÃO II DAS UNIDADES MEIO

1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
1	Subsecretaria da Fazenda e Administração
1	Diretoria Operacional de Gestão
1	Diretoria de Serviços Conveniados com Entes Federativos
1	Subdiretoria de Patrimônio
1	Diretoria de Fiscalização de Receitas
1	Subdiretoria de Controle de Recursos Vinculados
1	Subdiretoria de Arquivo e Controle de Almoxarifado
2	Subdiretoria de Convênios
1	Diretoria de Administração de Pessoal
1	Subdiretoria de Avaliação e Inspeção de Pessoal
1	Subdiretoria de Recursos Humanos
1	Diretoria de Segurança do Trabalho
1	Subdiretoria de Apoio e fiscalização na Prevenção de Acidentes do Trabalho
1	Diretoria Geral de Contabilidade
1	Diretoria de Contabilidade
1	Subdiretoria de Prestação de Contas e Consolidação de Dados
1	Subdiretoria de Serviços Contábeis



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Subdiretoria de Acompanhamento e Execução dos Créditos Orçamentários
1	Diretoria de Cadastro
1	Diretoria de Tributação
1	Subdiretoria de Dívida Ativa
1	Subdiretoria de Fiscalização
1	Subdiretoria de Cadastro Imobiliário
1	Subdiretoria de Arrecadação
1	Diretoria de Tesouraria
1	Subdiretoria de Serviços de Tesouraria e Lançamentos
1	Subdiretoria de Conciliação e Pagadoria
1	Diretoria de Compras
1	Subdiretoria de Compras e Cadastro
1	Seção de Registro e Controle de Cadastro
2	Diretoria de Licitação
1	Subdiretoria de Assistência aos Processos Licitatórios
1	Subdiretoria de Licitação
1	Subdiretoria de Controle de Contratos
1	Seção de apoio a procedimentos de Licitação e Compras
1	Seção Administrativa e Distribuição
1	Diretoria de Apoio em Processos Administrativos e Licitatórios
1	Diretoria de Informática
1	Subdiretoria de Apoio de Serviços de Informática
1	Subdiretoria de Logística e Manutenção de Redes
2	Diretoria de Apoio Jurídico
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
1	Subsecretaria de Planejamento
1	Diretoria de Análises e Projetos
1	Diretoria de Cadastro, Controle e Prestação de Contas de Recursos Vinculados
1	Subdiretoria de Habitação Popular
1	Diretoria de Planejamento Orçamentário



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

SEÇÃO III DAS UNIDADES-FIM

Qtde.	Cargo
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde SUPRIMIDO
1	Secretário Municipal de Saúde SUPRIMIDO
1	Subsecretário de Saúde
1	Diretoria de Planejamento e Administração da Saúde
1	Diretoria de Contabilidade
1	Subdiretoria de Apoio Contábil
1	Subdiretoria de Apoio Financeiro
1	Diretoria de Assuntos Jurídicos
1	Coordenadoria de Recursos Humanos
1	Diretoria de Patrimônio e Processos de Compras e Licitações de Saúde
1	Subdiretoria de Processos de Compras em Saúde
1	Subdiretoria de Processos de Licitações em Saúde
1	Subdiretoria de Controle e Aquisições de Medicamentos, Dietas, Órteses e Próteses
1	Diretoria de Administração e Manutenção do Patrimônio Público na Saúde
1	Subdiretoria de Almoxarifado e Patrimônio
1	Gerência do Centro de Referência da Atenção Domiciliar e de Distribuição de Medicamentos.
1	Coordenadoria de Transporte e Frota
1	Diretoria de Tecnologia de Informação e Desenvolvimento
1	Subdiretoria de Informática
1	Subdiretoria de Manutenção e Serviços de Informática em Unidades de Saúde
1	Subdiretoria de Dispensação de Medicamentos
1	Seção de Atendimento aos Usuários do SUS



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Seção de Atenção ao Idoso
1	Coordenadoria de Auxílio ao Sistema E-SUS
1	Diretoria de Comunicação e Publicidade em Saúde
1	Subdiretoria de Apoio Logístico
1	Diretoria de Regulação
1	Subdiretoria de Monitoramento de Dados da Atenção de Média e Alta complexidade – MAC
1	Subdiretoria de Monitoramento de Dados da Atenção Básica
1	Coordenadoria de Auditoria
1	Coordenadoria de Ouvidoria
1	Coordenadoria de Regulação de Sistemas – SUSFÁCIL
1	Coordenadoria de Processamento de Dados e Controle de Prestadores de Serviços em Saúde
1	Coordenadoria de TFD - Tratamento Fora do Município
1	Diretoria de Atenção à Saúde
1	Diretoria de Fisioterapia e Processos de Reabilitações
1	Subdiretoria de Fisioterapia e Processos de Reabilitações
1	Subdiretoria de Assistência Social e Análise de Vulnerabilidades em Saúde
1	Subdiretoria de Saúde Bucal Especializado
1	Subdiretoria de Saúde Bucal Ambulatorial
1	Coordenadoria de Saúde Bucal na Escola
1	Coordenadoria do Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD
1	Gerência da Unidade de Saúde da Família Aracy Lopes Pavanelli
1	Gerência da Unidade de Saúde da Família Dr. Milton Skaff
1	Gerência da Unidade de Saúde da Família Francisco Pinheiro de Oliveira
1	Gerência da Unidade de Saúde da Família Maria Aparecida Magnabosco Zago
1	Gerência da Unidade de Saúde da Família Dr. Francisco Paulino da Costa



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Gerência da Unidade de Saúde da Família Dr. Ary Sousa Bonatti - Saúde na Hora
1	Gerência do Centro de Fisioterapia e Práticas Integrativas Complementares ao SUS
1	Gerência do Centro de Convivência do Idoso Altair Conceição Tavares
1	Gerência das Unidades de Saúde da Zona Rural
1	Diretoria de Programas e Projetos da Atenção Domiciliar
1	Subdiretoria e Coordenação do Programa Melhor em Casa
1	Subdiretoria e Coordenação do Programa Academia Viva
1	Coordenadoria do Programa Medicamento em Casa
1	Coordenadoria da Atenção Domiciliar
1	Diretoria de Vigilância em Saúde
1	Diretoria de Imunologia e Processos Vacinais
1	Subdiretoria de Vigilância Sanitária
1	Subdiretoria de Vigilância Epidemiológica
1	Subdiretoria de Vigilância à Saúde Ambiental
1	Coordenadoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador
1	Coordenadoria de Educação em Saúde
1	Gerência do Centro de Vigilância em Saúde Dr. Clemente Vieira de Araújo
1	Diretoria de Atenção Secundária
1	Gerência do Centro de Referências, Especialidades e Serviços Dr. Antônio Júlio da Silva Sobrinho
1	Diretoria de Saúde Mental
1	Subdiretoria de Prevenção e Apoio aos usuários de Álcool e Drogas
1	Coordenadoria de Apoio à Saúde Mental na Atenção Básica
1	Coordenadoria de Apoio à Saúde Mental na Atenção Secundária
1	Gerência do Centro de Apoio Psicossocial Luiz Giani
1	Subdiretoria de Assistência Farmacêutica
1	Gerência da Farmácia de Minas



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

QDE	CARGO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	Subsecretaria de Educação
1	Diretoria de Administração
1	Subdiretoria de Recursos Humanos
1	Subdiretoria de Patrimônio
1	Diretoria de Contabilidade, Orçamento, e Recursos Vinculados
1	Diretoria de Controle e Administração do Transporte Escolar
1	Diretoria de Alimentação Escolar
1	Subdiretoria de Escrituração Escolar
1	Subdiretoria de Informática
2	Diretoria de Assistência Pedagógica
2	Subdiretoria de Apoio à Educação Básica
1	Diretoria de Supervisão das Unidades de Ensino e Projetos
1	Seção de Desenvolvimento de Talentos Humanos
1	Diretor de Escola Municipal Dona Maria Santana
1	Vice-Diretor de Escola Municipal Dona Maria Santana
1	Diretor da Escola Municipal Professora Nildes Maria Moreira Camilo
1	Vice-Diretor da CEMEI Prof. ^a Nildes Maria Moreira Camilo
1	Diretor de Escola Municipal Coronel Júlio Borges
1	Vice-Diretor de Escola Municipal Coronel Júlio Borges
1	Diretor de Escola Municipal Prof. ^a Sílvia Vieira de Educação Infantil e Ensino Fundamental
1	Vice-Diretor de Escola Municipal Prof. ^a Sílvia Vieira de Educação Infantil e Ensino Fundamental
1	Diretor de Escola Municipal Dr. Djalma Afonso do Prado
1	Vice-Diretor de Escola Municipal Dr. Djalma Afonso do Prado
1	Diretor de Escola Municipal Luiz Magnabosco
1	Vice-Diretor de Escola Municipal Luiz Magnabosco
1	Diretor de Escola Municipal Naná Kubistchek Soares
1	Vice-Diretor de Escola Municipal Naná Kubistchek Soares
1	Diretor de Escola Municipal Dr. João Cordeiro



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Vice-Diretor de Escola Municipal Dr. João Cordeiro
1	Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Cerchi Loyola
1	Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Cerchi Loyola
1	Diretoria de Núcleos de Cursos Profissionalizantes e Superior
1	Subdiretoria de Coordenação de Projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos
1	Subdiretoria de Projetos e Programas Educacionais
1	Diretor da Escola Municipal Dr. Afonso Pena Junior
2	Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Afonso Pena Junior
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Subsecretaria de Assistência Social
1	Diretoria de Assistência Social
1	Subdiretoria de Contabilidade
1	Subdiretoria Administrativa e financeira
1	Subdiretoria de Relacionamento Institucional
1	Subdiretoria de Atenção à Família
1	Subdiretoria de Serviços e Atendimento à Comunidade
1	Subdiretoria de Projetos e Programas Sociais
1	Seção de Atenção à Criança e ao Adolescente
1	Seção de Atenção e Apoio Social
1	Diretoria de Controle Social
1	Diretoria Socioassistencial
2	Subdiretoria do CRAS
1	Subdiretoria do CREAS

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1	Subsecretaria de Esportes
1	Diretoria de Relações e Atividades Gerais
1	Subdiretoria de Promoção do Lazer
1	Subdiretoria de Administração da Praça de Esportes Manoel Carlos Martins



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Seção de Administração das Unidades Esportivas
1	Diretoria de Esporte
1	Subdiretoria de Futebol

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
1	Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
1	Diretoria de Indústria e Comércio
1	Subdiretoria de Projetos Técnicos e Apoio às Micro e Pequenas Empresas
1	Subdiretoria de Serviços de Atendimento ao Cidadão
1	Subdiretoria de Registro e Banco de Oferta de Empregos
1	Seção de Atendimento ao SINE
1	Subdiretoria de Operacionalização do Distrito Industrial
1	Diretoria de Turismo
1	Subdiretoria de Turismo
1	Subdiretoria de exploração do Potencial Turístico
1	Subdiretoria de Administração da Gruta dos Palhares

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	Subsecretaria de Cultura
1	Diretoria de Cultura e Patrimônio
1	Subdiretoria de Promoção da Cultura
1	Subdiretoria de Patrimônio Cultural
1	Subdiretoria de Acervo do Arquivo Público

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	Subsecretaria de Obras e Serviços Urbanos
1	Diretoria de Serviços Urbanos
1	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
1	Subdiretoria de Arquitetura
1	Diretoria de Obras e Manutenções
1	Subdiretoria de Obras Viárias Urbanas
1	Seção de Obras de Edificação



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	Diretoria de Fiscalização de Obras e Edificações
1	Seção de Registro e Controle de Fiscalização
1	Diretoria de Infraestrutura e Limpeza Urbana
1	Subdiretoria de Transporte Público
1	Diretoria de Oficina
1	Subdiretoria de Limpeza Urbana
1	Diretoria de Almojarifado
1	Subdiretoria de Almojarifado
1	Seção Administrativa e Distribuição
1	Diretoria de Trânsito
1	Subdiretoria de Manutenção da Sinalização de Vias
1	Subdiretoria de Manutenção Elétrica de Vias e Próprios Municipais
1	Diretoria de Transporte e Controle de Frotas
1	Subdiretoria de Lançamento e controle de consumo
1	Diretoria de Paisagismo
1	Diretoria de Defesa Civil SUPRIMIDO
2	Subdiretoria de Defesa Civil SUPRIMIDO

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1	Subsecretaria de Desenvolvimento Rural
1	Diretoria de Assistência à Produção
1	Subdiretoria de Agricultura e Pecuária
1	Subdiretoria de Apoio Institucional
1	Seção de Apoio Institucional
1	Diretoria de Estradas Vicinais
1	Subdiretoria das Estruturas Viárias
1	Diretoria de Apoio Técnico
1	Subdiretoria de Orientação Técnica
1	Seção de Administração do Parque de Exposições Hugo Rodrigues da Cunha
1	Diretoria de Inspeção Municipal
1	Subdiretoria de Inspeção Municipal



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1	Subsecretaria de Meio Ambiente
1	Diretor de Planejamento Ambiental
1	Diretoria de Avaliação de Empreendimentos
1	Diretoria de Serviços e Apoio ao Bem Estar Animal
1	Subdiretoria de Atendimento e Bem Estar Animal
1	Seção de Fiscalização Ambiental
1	Diretoria de Projetos de Recuperação de Áreas Verdes e Arborização Urbana
1	Diretor de Desenvolvimento Sustentável

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
1	Subsecretário de Defesa Social
1	Diretor de Defesa Social
1	Comando da Guarda Municipal
2	Subdiretor de Defesa Social e Apoio de Monitoramento NR
1	Diretoria de Apoio Jurídico
1	Subdiretor de Apoio Jurídico
1	Seção de Defesa Social
1	Diretoria de Defesa Civil NR
1	Subdiretoria de Defesa Civil NR

COMPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA	R\$8.885,30
SUBSECRETÁRIO	R\$4.821,85
DIRETORIA GERAL	R\$4.000,00
DIRETOR DE ESCOLA COM 01 TURNO E ATÉ 100 ALUNOS	R\$4.000,00
DIRETOR DE ESCOLA COM 01 TURNO E MAIS DE 100 ALUNOS	R\$4.500,00
DIRETOR DE ESCOLA COM 02 TURNOS COM ATÉ 300 ALUNOS	R\$5.000,00
DIRETOR DE ESCOLA COM 02 TURNOS COM ATÉ 500 ALUNOS	R\$5.500,00
DIRETOR DE ESCOLA COM 02 TURNOS COM MAIS DE 500 ALUNOS	R\$6.000,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM 01 TURNO COM ATÉ 200 ALUNOS	R\$3.000,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM 01 TURNO E MAIS DE 200 ALUNOS	R\$3.500,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM 02 TURNOS E	R\$3.500,00



Câmara Municipal de
SACRAMENTO-MG

MENOS DE 200 ALUNOS	
VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM 02 TURNOS E MAIS DE 400 ALUNOS	R\$4.000,00
DIRETORIA	R\$3.214,56
COORDENADORIA	R\$2.250,00
SUBDIRETORIA	R\$2.277,00
SEÇÃO - COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	R\$1.638,56



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CELETISTA - EM EXTINÇÃO

CARGO	PADRÃO
Auxiliar de Obras I	A
Auxiliar de Serviços Gerais	A
Auxiliar de Serviços Urbanos I	A
Auxiliar de Serviços Gerais de Escola	A
Zelador de Escola	A
Auxiliar de Obras II	B
Jardineiro	B
Educador Sanitário	B
Auxiliar de Obras III	C
Auxiliar de Serviços Urbanos II	C
Servente de Pedreiro	C
Agente de Saúde	C
Apontador	D
Conservador de Veículos	D
Auxiliar de Consultório Dentário	PISO NACIONAL (NR)
Orientador de Saúde	D
Bibliotecário	E
Bombeiro Hidráulico	F
Calceteiro	F
Pedreiro	F
Pintor	F
Auxiliar Administrativo I	F
Motorista I	F
Auxiliar Administrativo I de Escola	F
Auxiliar de Multimeios Didáticos	F
Administrador de Próprios Municipais	G
Motorista II	G
Patrulheiro Municipal - Lei 1.097/2008	L
Motorista de Ambulância	H
Auxiliar Administrativo II	H
Auxiliar Administrativo II de Escola	H
Carpinteiro	I
Operador de Máquinas	I
Eletricista	I
Mecânico	I



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

Motorista III	I
Auxiliar Administrativo III	I
Orientador Social	I
Técnico Esportivo Especializado	I
Programador de Computador	I
Especialista de Apoio Pedagógico	I
Técnico de Enfermagem	PISO NACIONAL (NR)
Agente Administrativo	J
Fiscal de Obras	J
Fiscal de Posturas	J
Fiscal de Rendas	J
Fiscal de Meio Ambiente	J
Técnico Agrícola	J
Técnico Contábil	J
Técnico de Desenvolvimento de Comunidades	J
Técnico em Segurança do Trabalho	J
Fiscal Sanitário	J
Técnico em Nutrição	J
Técnico em Agropecuária	J
Orientador Educacional	J
Supervisor Pedagógico	J
Técnico em RX	L
Assistente Social	L
Psicólogo	L
Enfermeiro	PISO NACIONAL (NR)
Enfermeiro Auditor	PISO NACIONAL (NR)
Fisioterapeuta	L
Nutricionista	L
Terapeuta Ocupacional	L
Engenheiro de Segurança do Trabalho	L
Agente Comunitário de Saúde	PISO
Advogado - Saúde	M
Bioquímico	M
Cirurgião Dentista	PISO NACIONAL (NR)
Dentista Auditor	PISO NACIONAL (NR)
Farmacêutico	M
Médico Revisor	M
Médico Auditor	M
Médico	M
Médico Veterinário	M



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

Medico Especialista	M
Professor de Educação Básica Leigo – Estável	PISO
PEB II	PISO

COMPOSIÇÃO SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO CELETISTA - EM EXTINÇÃO

PADRÃO	VENCIMENTO
A	R\$1.223,82
B	R\$1.223,82
C	R\$1.223,82
D	R\$1.223,82
E	R\$1.223,82
F	R\$1.223,82
G	R\$1.327,93
H	R\$1.470,25
I	R\$1.622,93
J	R\$1.804,35
L	R\$2.255,77
M	R\$3.264,02
N	R\$3.636,00

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.654, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º *omissis*

Escolaridade	Cargos Públicos	Nº. cargos	Padrão	Jornada Trabalho	Provimento
I – Ensino Médio Completo	Agente de Fiscalização	25	C	40	concurso público
	Guarda Municipal	20	D	40	concurso público
	Educador em Saúde	2	B	40	concurso público
	Técnico em Agropecuária	3	C	40	concurso público
	Técnico em RH	4	C	40	concurso público
	Técnico	4	C	40	concurso



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

	Contábil				público
	Técnico de Segurança do Trabalho	4	C	40	concurso público
	Técnico em Nutrição	5	C	40	concurso público
	Técnico em RX	4	D	24	concurso público
	Auxiliar de Consultório Dentário	20	PISO NACIONAL (NR)	40	concurso público
	Técnico em Enfermagem	50	PISO NACIONAL (NR)	40	concurso público
	Fiscal Sanitário	5	C	40	concurso público
	Técnico em Informática	8	C	40	concurso público
	Técnico Administrativo	25	C	40	concurso público
	Assistente Social	15	E	30	concurso público
II – Ensino Superior	Contador	2	E	40	concurso público
	Bibliotecário	1	E	40	concurso público
	Biólogo	1	E	40	concurso público
	Psicólogo	15	F	40	concurso público
	Educador Físico	6	F	40	concurso público
	PEB I	130	Piso Nacional	24	concurso público
	PEB II	60	h/aula	24	concurso público
	Especialista em Educação Básica	10	D	30	concurso público
	Cirurgião Dentista	15	PISO NACIONAL (NR)	40	concurso público
	Enfermeiro	62	PISO NACIONAL (NR)	40	concurso público
	Engenheiro Ambiental	1	F	40	concurso público
	Engenheiro	2	F	40	concurso



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

	Civil				público
	Biomédico	2	F	40	Concurso público
	Bioquímico	2	F	40	concurso público
	Farmacêutico	3	E	30	concurso público
	Fisioterapeuta	10	E	30	concurso público
	Fonoaudiólogo	4	F	40	concurso público
	Médico Revisor	1	F	20	concurso público
	Médico Auditor	1	F	20	concurso público
	Médico Veterinário	3	F	40	concurso público
	Nutricionista	5	F	40	concurso público
	Terapeuta Ocupacional	4	E	30	concurso público
	Analista em Serviço Público	10	D	40	concurso público

III - Especialista de Saúde	Médico Especialista	13	I	20	concurso público
	Cirurgião Dentista Especialista	4	H	40	Concurso público
	Médico Especialista	13	J	40	Concurso público

COMPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ESTATUTÁRIO



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

PADRÃO	VENCIMENTO
A	R\$ 1.223,82
B	R\$ 1.470,25
C	R\$ 1.804,35
D	R\$ 2.255,77
E	R\$ 3.264,02
F	R\$ 4.262,15
G	R\$ 7.272,00
H	R\$ 8.000,00
I	R\$ 8.813,93
J	R\$ 17.627,86

Art. 3º Fica criado o Quadro de Pessoal Temporário estatutário, com o respectivo número de vagas, padrão de vencimento e jornada semanal de trabalho, das equipes que compõem o quadro de profissionais da Atenção Primária à Saúde, assim composto:

N.º de Empregos Públicos	Denominação	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal
65	Agente Comunitário de Saúde	Piso	40 horas
20	Agente de Combate de Endemias	Piso	40 horas
05	Monitor de artesanato	C	40 horas
05	Assistente Social	D	30 horas
12	Auxiliar de Consultório Dentário	PISO NACIONAL (NR)	40 horas
12	Cirurgião Dentista	PISO NACIONAL (NR)	40 horas
06	Educador Físico	E	40 horas
40	Enfermeiro	PISO NACIONAL (NR)	40 horas
03	Farmacêutico	D	30 horas
15	Fisioterapeuta	D	30 horas
03	Fonoaudiólogo	E	40 horas
15	Monitor de Práticas Integrativas e Complementares ao SUS	B	20 horas



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

04	Nutricionista	E	40 horas
15	Psicólogo	E	40 horas
50	Técnico em enfermagem	PISO NACIONAL (NR)	40 horas
05	Técnico em Nutrição	C	40 horas
06	Técnico em informática	C	40 horas
05	Terapeuta Ocupacional	D	30 horas
15	Médico	G	40 horas
01	Técnico em Prótese Dentária	C	40 horas

COMPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO QUADRO ESTATUTÁRIO – PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PADRÃO	VENCIMENTO
B	R\$1.401,38
C	R\$ 1.637,94
D	R\$ 2.962,98
E	R\$ 3.878,13
F	R\$5.925,93
G	R\$11.800,00

Art. 4º Fica criada gratificação para cargos de provimento efetivo, celetista e estatutário e os recepcionados pela Emenda Constitucional n.º 51/2006, de acordo com a complexidade e natureza de cada função, atendendo à conveniência e oportunidade do ordenador de despesas:

FGI	50%	DIRETOR NR
FGII	30%	DIRETOR NR
FGIII	25%	DIRETOR NR
FGIV	20%	SUBDIRETOR NR

Art. 118. Revogado. SUPRIMIDO

~~**Art. 122.** A estrutura organizacional dos empregos públicos de provimento efetivo, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, quadro em extinção, é disciplinada segundo o disposto no Anexo II desta Lei, sem prejuízo na carreira e na função dos atuais ocupantes. **SUPRIMIDO**~~



TÍTULO ÚNICO

**I - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS INERENTES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA E ESTATUTÁRIO**

**I.I – DA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MEMBROS DE
COMISSÕES**

Art. 5º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores integrantes designados para compor as comissões instituídas pelo Poder Público Municipal na pessoa do Presidente e respectivos membros e equipes de apoio.

§ 1º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para compor como membro titular de comissões e equipes de Apoio será o seguinte:

- I.** Presidente de Comissão Permanente de Licitação- R\$800,00 (oitocentos reais);
- II.** Membro de apoio ao pregão e membro da Comissão Permanente de Licitação – R\$400,00 (quatrocentos reais);
- III.** Presidentes de Comissões diversas – R\$500,00 (quinhentos reais);
- IV.** Demais membros titulares de Comissões diversas – R\$300,00 (trezentos reais).

§ 2º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para compor comissões diversas, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração informar, mensalmente, à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 7º O servidor nomeado como suplente de Comissão, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

§ 1º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas comissões.

§ 2º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, afastamentos legais, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 8º Os servidores, celetistas ou estatutários dos quadros de pessoal permanente ou temporário, lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, de Educação, de Saúde e Desenvolvimento Rural, exceto os motoristas, farão jus a uma gratificação, desde que se desloquem para prestar serviço na zona rural, no cumprimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho prevista em contrato, da seguinte forma: **(NR)**

I - 10% (dez por cento) calculada sobre o vencimento básico, para o deslocamento mínimo de 15 (quinze) quilômetros até 35 (trinta e cinco) quilômetros; **(NR)**

II - 20% (vinte por cento) calculada sobre o vencimento básico, para o deslocamento acima de 35 (trinta e cinco) quilômetros. **(NR)**

Art. 9º As gratificações previstas nesta lei, principalmente no tocante às Comissões diversas serão disciplinadas por Decreto/Portaria. **(NR)**

Art. 10. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária, posto que sua característica é indenizatória.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Público a contratação de empresa seguradora específica para seguro de vida, com cobertura de invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte natural ou acidental, despesas médicas, hospitalares e odontológicas por acidente e decesso individual, aos familiares de servidores falecidos do quadro de servidores do Município. O beneficiário deverá obedecer a ordem disposta na legislação civil. **(NR)**

Art. 12. Fica instituído o pagamento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a título de seguro de vida por morte natural ou acidental, aos familiares de servidores falecidos do quadro de servidores do Município. O beneficiário deverá obedecer a ordem disposta na legislação civil. **(NR)**

I.II- DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL



Art. 13 Fica instituído o pagamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a título de auxílio funeral para os servidores do Município, repassado diretamente à funerária responsável pelo sepultamento, mediante requerimento e aprovação. **(NR)**

I.III – DO PARADIGMA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO/ APOSTILAMENTO DE VENCIMENTOS

Art. 14. Os servidores municipais que alcançaram o direito à incorporação/apostilamento de vencimentos, antes da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, têm direito à referência salarial desde a concessão do benefício.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de incorporação/apostilamento de vencimentos a servidores públicos municipais.

Art. 15. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, desde que devidamente habilitados, poderão conduzir veículos automotores para a consecução de suas atribuições funcionais.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 17. As atribuições dos empregos públicos, sob o regime jurídico celetista e dos cargos públicos, sob o regime estatutário, além dos cargos de recrutamento amplo, não contempladas na Lei Municipal 1.451/2016, serão descritas por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. O inciso III, do artigo 16, da Lei Municipal n.º 1.260, de 04 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. omissis

.....

III - Por luto, por 9 (nove) dias consecutivos pelo falecimento de cônjuge, pais, irmãos, filhos, avós, sogros e pessoas sob dependência econômica do titular, judicialmente comprovada;”

Art. 19. As disposições contidas nos artigos 11, 12 e 13, desta Lei, no que couber, aplicam-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante ato administrativo, conforme dicção do art. 61, § 1º, II, ‘a’, da Constituição Federal. **(NR)**



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

Art. 20. As disposições contidas nos artigos 4º, 5º e seus parágrafos, e nos artigos 11, 12 e 13, desta Lei, no que couber, aplicam-se aos servidores do Poder Legislativo, mediante ato administrativo a ser editado pelo Parlamento, conforme dicção do art. 61, § 1º, II, 'a', da Constituição Federal. **(NR)**

Art. 21. Os empregos públicos de psicólogo e Assistente Social, do Anexo II, do Quadro de Pessoal Permanente Celetista, em extinção, passam a vigorar com jornada semanal de trabalho de 40 e 30 horas, respectivamente, com vencimentos proporcionais à carga horária. **(NR)**

Art. 22. O inciso II, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 696, de 22 de dezembro de 1999 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. omissis

.....
II - Por luto, por 9 (nove) dias consecutivos pelo falecimento de cônjuge, pais, irmãos, filhos, avós, sogros e pessoas sob dependência econômica do titular, judicialmente comprovada;”

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022, exceto os pisos salariais com entrada em vigor em 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017 e o § 2º, do art. 35, da Lei Municipal nº 696, de 22 de dezembro de 1999. **(NR)**

Sala das Sessões, aos 16 de dezembro de 2022.

DR. PEDRO TEODORO RODRIGUES DE RESENDE
Presidente

DR. TALHYS ANDREY NUNES RODRIGUES
Vice-Presidente

ENG. AGR. IEDA GABRIELA DE REZENDE
1ª Secretária

CARLOS ANTONIO RODRIGUES
2º Secretário